

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 216/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.129.976-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 110.195.488-43, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 42/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 10.841/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **“Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos: sistema de som, sistema de iluminação, efeitos visuais, multimídia e gravações, para realização de eventos no Município de Cordeirópolis”** especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA DETENTORA	
Razão Social: R & R SERVIÇOS LTDA	
Endereço: Rua Prudente de Moraes, Sala 03, Piso Superior, nº 440, Centro	
Município: Novo Horizonte	UF: SP
CEP: 14.960-030	Fone: (17) 99707-5234 ou (17) 99755-0695
e-mail: rerservicos1987@gmail.com	CNPJ: 31.069.364/0001-51
Representante: Josiane Rafaela Bernardo	
CPF: 346.268.028-50	RG: 41.574.970-0 SSP/SP



LOTE 1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE Composição: 24 caixas acústicas de Sub Grave para PA com mínimo de 800 watts rms por caixa; 24 caixas acústicas para médias e altas frequências para PA com mínimo de 600 watts rms por caixa; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill mínimo de 800 watts rms por caixa 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill mínimo de 600 watts rms por caixa 12 monitores de duas vias mínimo de 500 watts rms 02 consoles (mesas) digitais de 48 canais para PA e monitor com no mínimo de 12 saídas auxiliares independentes (retorno) e sistema de interligação entre as mesas. - Sistema completo de periféricos para funcionamento do sistema (processadores digitais, equalizadores, compressões, gate e efeitos digitais). - Potencias necessárias para tocar o sistema completo (PA, Sidefill e Monitores) 01 bateria acústica completa com banco 04 praticáveis pantográficos medindo 2 m x 1 m em alumínio ; 02 amplificadores para guitarra mínimo 100 watts rms cada; 02 amplificadores para contra baixo mínimo de 150 watts rms 02 amplificadores para teclado mínimo de 100 watts rms 30 microfones com pedestais; 06 microfones sem fio; 12directbox; 01 estabilizador de voltagem de 5000 Watts; 01 multicabo de 48 vias com 60 m para PA e 20 m para monitor; - Sistema de amplificação de fones de ouvido com 16 canais e sistema completo de cabeamento; 04 sistema completo de monitoramento sem fio in Ear; 02 caboPP 16x4 mm de AC com 100 m - Cabos e extensões necessários para ligação completa e funcionamento do sistema 01 notebook; 02 Técnico de som e auxiliares. - Fornecimento de ART	20	Evento	R\$5.138,89	R\$102.777,78
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Composição: - 02 elipsoidal ETC 19 graus; - 03 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; - 10 PC 1000w; - 18 Par 64 foco 5; - 32 Par 64 foco 2;	20	Evento	R\$4.111,11	R\$82.222,22



	- 32 refletores par led 64 de 3w RGBW , - 04 Mini Brut Led 400 watts - 01 Maquina de fumaça c/ ventilador e controle até a mesa de luz; - 01 Canhão c/ intercom, (operador de canhão); - 20 Moving Beam 200(Feixe de luz com cabeça em movimento de Pan 540° e Tilt 270° equipada com lâmpada 5R ou superior, Nivel de proteção Ip 20, 14 cores ou mais , com no mínimo 200 watts de potência) - Mesa de luz computadorizada 42 canais 4 KW p/ canal; - 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; - 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para a montagem de grade; - 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada. - Com fornecimento de ART -Fornecimento de técnico, operador de iluminação e auxiliares				
Total :		R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)			

LOTE 2 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO, PEQUENO E MICRO PORTE					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE Composição: 08 caixas acústicas de Sub Grave para PA com mínimo de 800 watts rms por caixa; 08 caixas acústicas para médias e altas frequências para PA com mínimo de 600 watts rms por caixa; 02 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill mínimo de 800 watts rms por caixa 02 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill mínimo de 00 watts rms por caixa 08 monitores de duas vias mínimo de 500 watts rms 02 mesas digitais de 32 canais para PA e monitor com no mínimo de 10 saídas auxiliares independentes (retorno) e sistema de interligação entre as mesas. Sistema completo de periféricos para funcionamento do sistema (processadores digitais, equalizadores, compressões, gate e feitos digitais). Potencias necessárias para tocar o sistema completo (PA, Sidefill e Monitores) 01 bateria acústica completa com banco 02 praticáveis pantográficos medindo 2 m x 1 m; 02 amplificadores para guitarra mínimo 100 watts rms cada; 02 amplificadores para contra baixo mínimo de 150 watts rms 22 microfones dinâmicos com pedestais; 06 microfones sem fio; 08 directbox; 01 multicabo de 32 vias com 40 m para PA e 15 m para monitor; Sistema de amplificação de fones de ouvido com 8 canais e sistema completo de cabeamento;	30/5h	Evento	R\$1.617,98	R\$48.539,33



	02 sistema completo de monitoramento sem fio in Ear; 01 cabo PP 16x4 de AC de 100 m para caixa de distribuição de energia Cabos e extensões necessários para ligação completa e funcionamento do sistema 01 notebook com cabos para ligação da mesa 02 Técnico de som e auxiliares. Fornecimento de ART				
02	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Composição: 04 caixas acústicas de Sub Grave para PA com mínimo de 1000 watts rms por caixa; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para PA com mínimo de 800 watts rms por caixa; 02 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill mínimo de 800 watts rms por caixa 06 monitores de duas vias mínimo de 500 watts rms 01 mesa digital de 32 canais para PA e monitor com no mínimo de 10 saídas auxiliares independentes (retorno). Sistema completo de periféricos para funcionamento do sistema (processadores digitais, equalizadores, compressões, gate e feitos digitais). Potencias necessárias para tocar o sistema completo (PA, Sidefill e Monitores) 01 bateria acústica completa com banco 02 praticáveis pantográficos medindo 2 m x 1 m ; 01 amplificadores para guitarra mínimo 100 watts rms cada; 01 amplificadores para contra baixo mínimo de 150 watts rms 12 microfones dinâmicos com pedestais; 06 microfones sem fio; 08 directbox; 01 multicabo de 32 vias com 40 m para PA e 15 m para monitor; Sistema de amplificação de fones de ouvido com 8 canais e sistema completo de cabeamento; 01 cabo PP 16x4 de AC de 100 m para caixa de distribuição de energia Cabos e extensões necessários para ligação completa e funcionamento do sistema 01 notebook com cabos para ligação da mesa 01 Técnico de som e auxiliares. Fornecimento de ART	90/5h	Evento	R\$1.213,48	R\$109.213,48
03	SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE Composição: 06 caixas de 02 vias com tripéspotência mínima de 500 watts rms por caixa; 04 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio de mão; 02 microfones tipo headsets; 01 directbox; 01 mesa de som 16 canais Sistema completo de periféricos para funcionamento do sistema (processadores digitais, equalizadores, compressões, gate e feitos digitais).	90/5h	Evento	R\$889,89	R\$80.089,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	Potencias necessárias para tocar o sistema completo 01 notebook com cabos para ligação da mesa 01 mesa de 16 canais.				
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO PORTE Composição: • 12 refletores PAR-64. • 08 set lites de 1000W; • 24 refletores Par Led RGBW com no minima 3 Watts porcor; • 06 Mini Brutts com lâmpadas de 650 W cada; • 8 Moving Beam 200 ou superior(Feixe de luz com cabeça em movimento de Pan 540° e Tilt 270° equipada com lâmpada 5R ou superior, Nivel de proteção Ip 20, 14 cores ou mais , com no mínimo 200 watts de potência) • 02 Máquina de fumaça de 1000W; • 01 Módulos de Dimmer de 12 canais; • 01 mesa controladora DMX; • 01 Interface DMX controlada por computador • Fiação necessária para interligar o sistema; • Cabos de AC de 50 m; • 42 metros lineares de treliças de alumínio; • 04 Box Truss (2,45 x 0,66 x 0,38); • 06 Bases, • 04 SleeveBlock; • 04 Pau de Carga; • 04 talhas com capacidade de carga de 1 tonelada. • 04 Cubos de alumínio para interligação.	25/5h	Evento	R\$1.213,48	R\$30.337,08
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE Composição: 01 mesa controladora digital DMX 512; 01 Interface DMX controlada por computador 16 refletores Par Led RGBW com no minima 3 Watts porcor; 06 Mini Brutts com lâmpadas de 650 W cada; 4 Moving Beam 200 ou superior(Feixe de luz com cabeça em movimento de Pan 540° e Tilt 270° equipada com lâmpada 5R ou superior, Nivel de proteção Ip 20, 14 cores ou mais , com no mínimo 200 watts de potência) 04 set lites de 1000W; 01 Máquina de fumaça de 800 Watts; 01 Fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 50 m; 36 metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 1 tonelada. 04 Bases, 04 Sleeve Block; 04 Pau de Carga; 04 Cubos de alumínio para interligação.	70/5h	Evento	R\$889,89	R\$62.292,13
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO MICRO PORTE Composição: 12 refletores Par Led RGBW com no minima 3 Watts por cor; • 08movingwash RGB; • 04SetLites de 1000 watts • 01 Fiação necessária para interligar o sistema; • 01 cabo de AC de 50 m;	90/5h	Evento	R\$728,09	R\$65.528,09

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35
Centro, Cordeirópolis - SP, CEP 13490-004
Telefone: (19) 3556-9900

Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br CNPJ: 44.660.272/0001-93



	01 máquina de fumaça de 800 watts, 15 metros lineares de treliças de alumínio; 04 Bases.				
Total :	R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)				

LOTE 3 – ITENS DE EFEITOS E MULTIMÍDIA					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	TELÃO Telão de projeção – 4m x 3m, com suporte de alumínio.	20	Evento	R\$212,48	R\$5.099,51
02	PROJETOR COM NOTEBOOK Projektor de 4.000 ANSI lumens.	20	Evento	R\$202,97	R\$5.886,00
03	CAIXA DE SOM ATIVA Caixa de som ativa com no mínimo 400 watts rms com entrada e conexões XLR, P10 e RCA com pedestal e cabo P2 x P10 (conexão no notebook)	30	Diária	R\$202,97	R\$6.088,96
04	MAQUINA DE PAPEL PICADO Minimo de 1 CV com 3tiros	30	Evento	R\$245,14	R\$7.354,32
05	MAQUINA DE BOLHA DE SABÃO 100 Watts com no mínimo 1 litro de liquido próprio e acionador remoto	30	Evento	R\$245,14	R\$7.351,32
06	MAQUINA DE FUMAÇA 1000 Watts com acionador remoto ou mesa controladora instalada.	30	Diária	R\$223,90	R\$6.716,89
Total :	R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)				
Total Geral:	R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais)				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.6.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2024.

JOSE ADINAN
ORTOLAN:
11019548843

Assinado digitalmente por JOSE ADINAN
ORTOLAN:11019548843
DN: cn=JOSE ADINAN ORTOLAN:11019548843
, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198,
email=gabinete.prefeito@cordeirópolis.sp.gov.br
Data: 2024.12.27 17:14:32 -03'00'

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO DE CORDEIRÓPOLIS

R E R SERVICOS EM LICITACOES
R E R SERVICOS EM LICITACOES
LTDA:31069364000151
LTDA:31069364000151
1 2024.12.30 15:20:07 -03'00'
2024.005.20320

Josiane Rafaela Bernardo
R & R SERVIÇOS LTDA